



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. n.º 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de tipo **MENOR PREÇO (MENSAL)**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013**, e ainda os Decretos Municipais n.º 16 de 14/04/2015 e n.º 481/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às :09h do dia 04/05/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h: do dia 04/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h40 min do dia 04/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que vise a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. A licitação será realizada **MENOR PREÇO (MENSAL)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço MENSAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do **TERMO DE REFERENCIA** desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de contrato.*



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios ou grupos de empresas**.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O **CADASTRAMENTO** do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 03]**;

b) **DECLARAÇÃO** de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 03]** e

c) **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO** em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) A empresa proponente deverá **APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO** do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 03**.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **DECLARAÇÃO** constante no **ANEXO 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da **proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame na plataforma BLL;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conferir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a"**, com **FIRMA RECONHECIDA**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O **CRENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

NÃO poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- 4.13.2 Que **não** atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COMPLETA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Constar o valor mensal e valor total;
- 6.1.2. Marca e modelo (vide documentos como condição para assinatura do contrato);
- 6.1.3. Fabricante (vide documentos como condição para assinatura do contrato);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço item (mensal)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço MENSAL, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará aos licitantes os melhores classificados que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. **Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.9. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. **O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o item para o qual pretende concorrer desde que os mesmos comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado (artigo 30, inciso II), sendo:

ITEM	QUANTITATIVOS MÍNIMOS EQUIVALENTES A 50% DO TOTAL LICITADO	UNID	OBJETO DA LICITAÇÃO
001	30.000	KM	<u>Contratação empresa para realizar transportes de alunos universitários com 01 (um) Ônibus Rodoviário</u> , com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

9.11.1 - O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

9.11.2 - Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado, com quantitativos mínimos exigidos, a data do início e de término da prestação de tal serviço, prazo este que deverá ser apresentado em quantidades mínimas.

9.11.3 - Poderá a Administração oficialiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.11.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, TODAS as documentações do veículo, anexados de suas comprovações de aptidão para a plena execução dos serviços conforme Termo de Referência desse Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, no entanto sua execução se dará de acordo com o calendário escolar da faculdade.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não apresentar a documentação obrigatória como condição para assinatura do termo de contrato, deixar de assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

20.4. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, CEP (15) 3578-9444

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

22.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

22.12.5. ANEXO V – Declaração Inidoneidade

22.12.6. ANEXO VI – Declaração Habilitação

22.12.7. ANEXO VII – Declaração menor de idade;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- 22.12.8. ANEXO VIII- Declaração ME/EPP
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade
- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Vínculo
- 22.12.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato
- 22.12.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público
- 22.12.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

Barra do Turvo/SP 07 de abril 2022.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA VALORES MAXIMOS Á PAGAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

TERMO DE REFERENCIA

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados de forma dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

1.3 DOS ITENS

Item	Especificações	unid	Unidade	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
01	<u>Contratação empresa para realizar transportes de alunos universitários com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>	01	mensal	R\$ 20.600,00	R\$ 243.600,00

2 DAS CONDIÇÕES, FORMA DA EXECUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO DO ONIBUS

2.1 Na realização dos serviços ora contratados deverão ser utilizados veículos: ônibus com capacidade mínima de lotação para 54 pessoas sentadas, incluindo o motorista, que atenda todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o motorista).

2.2. Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 12 anos de uso.

2.3. Os veículos não poderão desviar do (s) pedágio (s).

2.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Secretaria à contratada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

2.5 Locais de Embarque dos Alunos:

- Avenida 21 de Março, Praça do Centro, Barra do Turvo- SP.

3. Os **motoristas** deverão ser legalmente habilitados para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos termos do artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado por esta Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente.

4. A **quilometragem** das rotas que compõe o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de estudantes, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Secretaria, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a contratada o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização.

5. O **trajeto das rotas** deverá ser fielmente cumprido pela contratada, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de estudantes), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela contratante.

6. **Em casos de férias, recessos escolares ou outras paralisações devidamente justificadas, as faturas/notas serão emitidas parcialmente proporcional aos dias em que efetivamente o ônibus prestar serviços.**

6.1 **ÔNIBUS** locado, objeto dessa licitação, nos horários em que não tiver prestando serviços a CONTRATANTE, bem como nos dias de feriados, finais de semana, ficara sob a custódia da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Educação, **COM EXCEÇÃO** nos períodos de férias/recesso escolar ou outro fator que ocasione a necessidade de paralisação do transporte, onde a contratada receberá proporcionalmente até o ultimo dia que prestou serviços.

7. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de estudantes, veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. **Assim, fica exclusivamente a cargo da contratada a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte contratado de acordo com a necessidade das rotas descritas, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, que sejam decorrentes da locação do ônibus de transporte de estudantes (com exceção apenas dos gastos com motorista e combustível que será de responsabilidade da CONTRATANTE)**

8. A contratada, está obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos pela licitação e em referência a terceiros, o **seguro de acidentes pertinente**, não restando para a contratante qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da contratada ou de terceiros.

9. **A contratada para a execução dos serviços objeto da licitação será integral, única e plenamente responsável pelos estudantes**, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual.

10. **A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro**, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.

11. **A CONTRATADA e CONTRATANTE deverá convencionar com os estudantes a maneira mais adequada de gerir sua relação dentro do ônibus, através de controle de cadastro prévio dos alunos que farão uso do transporte bem como apresentação de carteirinha de usuário do transporte que deverá ser apresentada diariamente ao motorista e/ou responsável que será responsável pela organização e ordem e boa convivência dentro do ônibus que deverá ser rigorosamente mantida.**

11.1. Para a utilização do transporte universitário, os estudantes devem primeiro procurar a Secretaria Municipal de Educação para a realização de pré-cadastro. A lista será passada para a empresa que somente pode transportar os estudantes pré-cadastrados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

11.2. Após a formalização dos contratos de prestação de serviços com os estudantes, a contratada deverá entregar uma cópia dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação.

12. É de responsabilidade dos estudantes a emissão de carteiras de identificação dos usuários, a fim de realizar o controle de embarque e desembarque dos estudantes, a qual deverá ser entregue diariamente ao motorista e/ou responsável no embarque e desembarque.

13. Será estipulado o horário e local de saída, quer da cidade de Barra do Turvo, quer da Universidade, devendo o mesmo ser rigorosamente obedecido pelos estudantes e pela empresa contratada. O estudante que não estiver no “ponto” no horário fixado, perderá o ônibus, sem direito a qualquer reclamação.

12.1. Não serão permitidas paradas em estradas ou bares noturnos, salvo por emergência.

12.2 – Fica terminantemente proibido uso de bebidas alcoólicas no ônibus bem como a entrada de alunos alcoolizados dentro do ônibus, devendo o caso ser levado até a Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE que deverá tomar imediatamente as medidas cabíveis, sendo advertência por duas vezes e expulsão na terceira ocorrência.

13. O estudante que danificar ou por qualquer outro motivo, participar direta ou indiretamente de depreção, violência ou outra modalidade de estragos ou prejuízos aos veículos, somente continuará a usufruir do transporte, após ressarcir os prejuízos causados, sendo que, em caso de reincidência, será sumariamente excluído do transporte.

13.1. O estudante que se portar de maneira INCONVENIENTE causando tumultos e usando de agressividade, será na primeira oportunidade advertido e, na reincidência, eliminado do transporte.

14. O objeto licitado faz referência apenas durante o período regular de aulas, não assumindo a CONTRATANTE qualquer compromisso com o transporte dos mesmos em período de recuperação dos alunos.

14.1 A CONTRATANTE, deverá orientar os seus motoristas para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à contratada;

14.2. Os motoristas da contratante devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (UNIFORMIZADOS), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

14.3. A contratante solicitará que seja afastado imediatamente do serviço o seu motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

14.4 fica desde já estipulado que os custos, objeto dessa licitação, referentes a COMBUSTÍVEL e MOTORISTA, bem como todos seus encargos trabalhistas diretos e indiretos, será responsabilidade da CONTRATANTE, para a devida execução do objeto dessa licitação

15. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

15.1. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIS) que forem necessários, mantendo o ônibus no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

15.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

15.9. Manter as portas de emergência do veículo devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

15.10. Possuir no ônibus o Tacógrafo e o extintor de incêndio conforme disposto nas normas pertinentes e vigentes;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

16. São obrigações do motorista da CONTRATANTE:

- 16.1. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- 16.2. Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;
- 16.3. Nunca ler ou mexer no celular enquanto estiver dirigindo;
- 16.4. Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- 16.5. Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- 16.6. Transitar sempre com faróis baixo acesos;
- 16.7. Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempo estiver chuvoso ou sob neblina;
- 16.8. Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;
- 16.9. Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;
- 16.10. Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;
- 16.11. Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;
- 16.12. Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;
- 16.13. Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;
- 16.14. Não transportar animais;
- 16.15. **Transportar apenas os estudantes que estiverem com as carteirinhas de identificação em mãos e devidamente válidas.**
- 16.16. **O ÔNIBUS locado, objeto dessa licitação, nos horários em que não tiver prestando serviços a CONTRATANTE, bem como nos dias de feriados, finais de semana, ficara sob a custódia da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Educação, COM EXCEÇÃO nos períodos de férias/recesso escolar ou outro fator que ocasione a necessidade de paralisação do transporte, onde a contratada receberá proporcionalmente até o ultimo dia que prestou serviços.**

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) a LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, necessariamente, a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

17.1.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** que se **utilizará de Ônibus exclusivamente rodoviário**, onde os mesmos possuam 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bagageiro externo, porta pacote interno, etc., em perfeitas condições de uso, com até no **máximo 12 (doze) anos de uso**, indicando o seu estado quanto a funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes.

c) **Declaração** que a empresa **apresentará trimestralmente os veículos no almoxarifado da Prefeitura para vistoria da Comissão Municipal de Averiguação de Veículos Escolares.**

d) **Declaração** que a empresa **apresentará mensalmente, planilha de revisão** efetuada nos veículos, datada e assinada pelo mecânico e diretor da empresa.

e) **Declaração** que a empresa irá **manter um veículo de reserva** para eventual socorro, veículo este com as mesmas especificações neste edital, permanecendo a mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço.

17.1.7. Todas as declarações acima poderão constar do mesmo documento devendo ser firmadas por representante legal da empresa.

17.2. **É condição necessária para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:**

17.2.1. Dos veículos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

17.2.1.1. Cópia autenticada, por cartório, CIRETRAN, DETRAN ou pelo Chefe do Setor de Contrato da Prefeitura, do **DOCUMENTO DO VEÍCULO** que será utilizado para o transporte, **INCLUSIVE DO VEÍCULO RESERVA**. No caso de veículo adquirido através de leasing (arrendamento mercantil) ou locado, deverá apresentar o contrato ou outro documento equivalente juntamente com o Documento do Veículo.

17.2.1.3. **Certificado Segurança Veicular** (Laudo de Vistoria) expedido pelo INMETRO ou órgão competente;

17.2.1.4. A comprovação de contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, com cobertura para pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa: R\$ 10.000,00

- Invalidez permanente por/pessoa: R\$ 10.000,00

- Franquia normal/obrigatória

17.3.2. **Dos motoristas:**

17.3.2.1. Atestado de antecedentes criminais do (s) condutor (es) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s);

17.3.2.2. CNH dos motoristas com indicação de habilitação para transporte coletivo de passageiros;

17.3.2.3. Comprovação do vínculo empregatício;

17.3.2.4. Declaração ou certidão do setor competente de que o (s) condutor (es) responsável (eis) não tenha (m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Secretaria de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

18.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, conforme cláusula constante da minuta do contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota após completados 30 dias da locação, e protocolar a mesma na Secretaria Municipal de Educação onde deverá ser conferida e atestada pelo Secretário de Educação, e estando em conformidade deverá esse atestar a mesma mediante assinatura e carimbo devendo então encaminhá-la ao setor de Compras.

18.1.1 - **No período de férias/ recesso escolar, e ainda outro que leve a paralisação das aulas, a CONTRATADA deverá emitir a nota/ fatura PROPORCIONAL AO PERÍODO EM QUE HOUVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, sendo terminalmente vedado a emissão de nota com valor cheio, durante os períodos que as aulas dos alunos estiverem suspensas.**

18.2 O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, através da nota de empenho e recibo correspondente até o **15º (DECIMO QUINTO) dia útil depois de encerrado o mês**, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS e Certidão **Municipal**).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por km rodado, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o especificado no Anexo 01, TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com objeto dessa licitação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III/A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VINCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022**, instaurada pelo Município de Barra do Turvo - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO XI -MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 034/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de **Dois Mil e Vinte** (2022), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº ____, inscrito no **CPF/MF sob o nº** _____, residente e domiciliado à (**endereço completo do representante da contratante**) neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa** _____, CNPJ sob o nº _____ localizada à (**endereço completo e telefone da contratada**), neste ato representada por _____, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a (**endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2022, Processo nº 000/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

GESTOR DO CONTRATO:

Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de _____, **SR. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000000000 e do CPF n. 000000000000000, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Cidade de Barra do Turvo-SP, Estado de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucional: _____, Telefone: XX-XXXXX-XXXX.

FISCAL DO CONTRATO:

Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de _____, **SR. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000000000 e do CPF n. 000000000000000, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Cidade de Barra do Turvo-SP, Estado de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucional: _____, Telefone: XX-XXXXX-XXXX.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº** ____/2022, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 meses á partir da data de sua assinatura, a contar de ____ de ____ de 2022, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

43.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- b)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e)** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- f)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações.
- g)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- i)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- k)** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- l)** Vistoriar todas as características do veículo por meio de agente qualificado, pelo menos 2 (dois) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o estado de conservação e funcionamento do veículo.
- m)** Solicitar vistorias mensais ou a qualquer tempo durante a vigência do contrato, segundo sua conveniência.
- n)** Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 2 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ter o Contratado considerado inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- b)** observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- c)** arcar com pagamentos de seguros de qualquer natureza, combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- d)** não poderá utilizar outro tipo de carro para transportar os alunos sem antes comunicar e justificar o motivo a Secretaria Municipal de Educação, devidamente por escrito, sendo que, neste caso deverá substituir com autorização por escrito e o mesmo deverá ser igual ou melhor;
- e)** assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Barra do Turvo - SP ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- f)** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- i)** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- j)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- k)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- l)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- m)** **ÔNIBUS** locado, objeto dessa licitação, nos horários em que não tiver prestando serviços a CONTRATANTE, bem como nos dias de feriados, finais de semana, ficara sob a custódia da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Educação, **COM EXCEÇÃO** nos períodos de férias/recesso escolar ou outro fator que ocasione a necessidade de paralisação do transporte, onde a contratada receberá proporcionalmente até o último dia que prestou serviços.

- A CONTRATADA deverá:

comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

repassar para Secretaria Municipal de Educação, nome, documentos pessoais e telefone para contato de cada motorista que irá exercer a função em cada itinerário.

fazer uma planilha mensal contendo a quilometragem realizada diariamente de cada itinerário, ou seja, deverá o motorista anotar a quilometragem da saída do 1º ponto e chegada no último ponto. Esta planilha deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, para assim serem contabilizadas as quilometragens rodadas.

Disponer de veículos em bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.

- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:

- As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022**, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, pagará à CONTRATADA a importância de R\$.....(.....), mensal, perfazendo o valor total do contrato R\$(.....) visto que o contratado receberá conforme valor mensal.

- A Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao **INSS e FGTS**. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa financeira expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme à quantidade de quilometragem percorrida no mês ou na linha de substituição.
- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto com autorização do Governo Federal poderão sofrer alterações durante o período contratual, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo quantas vezes for necessário com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando:

Solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, compreenderá as seguintes obrigações pela Contratada:
 - iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 1 (um) dia após autorização da Secretaria Municipal de Educação.
 - Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados;
 - comunicar a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- A Contratada não executará os serviços sem autorização expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei nº 8.666/93).

- A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

- Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- Por atraso injustificado na execução dos serviços;

- Atraso de até 1 (um) dia, multa diária de 1,00% (um por cento);

- Atraso superior a 2 (dois) dias, multa diária de 2,00% (dois por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo,

calculado sobre o total dos dias em atraso.

- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- advertência,

- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;

- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- Das decisões proferidas pela Administração cabem:

Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

Representação a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/02 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

– Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

– E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

Barra do Turvo-SP, dede 2022.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO I CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO II CONTRATO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERENCIA

1.1 Objeto:

1.2 DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados de forma dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

1.3 DOS ITENS

Item	Especificações	unid	Unidade	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com 01 (um) Ônibus Rodoviário, com capacidade de até 54 lugares, para realizar Transporte de alunos do Ensino Superior, no período noturno, da cidade de Barra do Turvo até a Cidade de Registro/SP, sendo uma estimativa de 300 km/dia (ida e volta), conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	01	mensal	R\$	R\$

2 DAS CONDIÇÕES, FORMA DA EXECUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO DO ONIBUS

2.1 Na realização dos serviços ora contratados deverão ser utilizados veículos: ônibus com capacidade mínima de lotação para 54 pessoas sentadas, incluindo o motorista, que atenda todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o motorista).

2.2. Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 12 anos de uso.

2.3. Os veículos não poderão desviar do (s) pedágio (s).

2.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Secretaria à contratada.

2.5 Locais de Embarque dos Alunos:

- Avenida 21 de Março, Praça do Centro, Barra do Turvo- SP.

3. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos termos do artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado por esta Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente.

4. A quilometragem das rotas que compõe o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de estudantes, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Secretaria, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a contratada o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

5. O **trajeto das rotas** deverá ser fielmente cumprido pela contratada, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de estudantes), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela contratante.

6. **Em casos de férias, recessos escolares ou outras paralisações devidamente justificadas, as faturas/notas serão emitidas parcialmente proporcional aos dias em que efetivamente o ônibus prestar serviços.**

7. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de estudantes, veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. **Assim, fica exclusivamente a cargo da contratada a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte contratado de acordo com a necessidade das rotas descritas, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, que sejam decorrentes da locação do ônibus de transporte de estudantes (com exceção apenas dos gastos com motorista e combustível que será de responsabilidade da CONTRATANTE)**

8. A contratada, está obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos pela licitação e em referência a terceiros, o **seguro de acidentes pertinente**, não restando para a contratante qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da contratada ou de terceiros.

9. **A contratada para a execução dos serviços objeto da licitação será integral, única e plenamente responsável pelos estudantes**, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual.

10. **A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro**, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.

11. **A CONTRATADA e CONTRATANTE deverá convencionar com os estudantes a maneira mais adequada de gerir sua relação dentro do ônibus, através de controle de cadastro prévio dos alunos que farão uso do transporte bem como apresentação de carteirinha de usuário do transporte que deverá ser apresentada diariamente ao motorista e/ou responsável que será responsável pela organização e ordem e boa convivência dentro do ônibus que deverá ser rigorosamente mantida.**

11.1. Para a utilização do transporte universitário, os estudantes devem primeiro procurar a Secretaria Municipal de Educação para a realização de pré-cadastro. A lista será passada para a empresa que somente pode transportar os estudantes pré-cadastrados.

11.2. Após a formalização dos contratos de prestação de serviços com os estudantes, a contratada deverá entregar uma cópia dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação.

12. É de responsabilidade dos estudantes a emissão de carteiras de identificação dos usuários, a fim de realizar o controle de embarque e desembarque dos estudantes, a qual deverá ser entregue diariamente ao motorista e/ou responsável no embarque e desembarque.

13. Será estipulado o horário e local de saída, quer da cidade de Barra do Turvo, quer da Universidade, devendo o mesmo ser rigorosamente obedecido pelos estudantes e pela empresa contratada. O estudante que não estiver no “ponto” no horário fixado, perderá o ônibus, sem direito a qualquer reclamação.

12.1. Não serão permitidas paradas em estradas ou bares noturnos, salvo por emergência.

12.2 – **Fica terminantemente proibido uso de bebidas alcoólicas no ônibus bem como a entrada de alunos alcoolizados dentro do ônibus, devendo o caso ser levado até a Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE que deverá tomar imediatamente as medidas cabíveis, sendo advertência por duas vezes e expulsão na terceira ocorrência.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

13. O estudante que danificar ou por qualquer outro motivo, participar direta ou indiretamente de depredação, violência ou outra modalidade de estragos ou prejuízos aos veículos, somente continuará a usufruir do transporte, após ressarcir os prejuízos causados, sendo que, em caso de reincidência, será sumariamente excluído do transporte.

13.1. O estudante que se portar de maneira INCONVENIENTE causando tumultos e usando de agressividade, será na primeira oportunidade advertido e, na reincidência, eliminado do transporte.

14. O objeto licitado faz referência apenas durante o período regular de aulas, não assumindo a CONTRATANTE qualquer compromisso com o transporte dos mesmos em período de recuperação dos alunos.

14.1 A CONTRATANTE, deverá orientar os seus motoristas para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à contratada;

14.2. Os motoristas da contratante devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (UNIFORMIZADOS), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

14.3. A contratante solicitará que seja afastado imediatamente do serviço o seu motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

14.4 fica desde já estipulado que os custos, objeto dessa licitação, referentes a COMBUSTÍVEL e MOTORISTA, bem como todos seus encargos trabalhistas diretos e indiretos, será responsabilidade da CONTRATANTE, para a devida execução do objeto dessa licitação

15. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

15.1. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) que forem necessários, mantendo o ônibus no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

15.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

15.9. Manter as portas de emergência do veículo devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

15.10. Possuir no ônibus o Tacógrafo e o extintor de incêndio conforme disposto nas normas pertinentes e vigentes;

16. São obrigações do motorista da CONTRATANTE:

16.1. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

16.2. Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;

16.3. Nunca ler ou mexer no celular enquanto estiver dirigindo;

16.4. Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

16.5. Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;

16.6. Transitar sempre com faróis baixo acesos;

16.7. Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempo estiver chuvoso ou sob neblina;

16.8. Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

16.9. Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;

16.10. Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;

16.11. Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;

16.12. Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;

16.13. Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;

16.14. Não transportar animais;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

16.15. Transportar apenas os estudantes que estiverem com as carteirinhas de identificação em mãos e devidamente válidas.

16.16 O ÔNIBUS locado, objeto dessa licitação, nos horários em que não tiver prestando serviços a CONTRATANTE, bem como nos dias de feriados, finais de semana, ficara sob a custódia da CONTRATANTE, no pátio da Secretaria de Educação, COM EXCEÇÃO nos períodos de férias/recesso escolar ou outro fator que ocasione a necessidade de paralisação do transporte, onde a contratada receberá proporcionalmente até o ultimo dia que prestou serviços.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) a LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, necessariamente, a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

17.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** que se utilizará de Ônibus exclusivamente rodoviário, onde os mesmos possuam 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bagageiro externo, porta pacote interno, etc., em perfeitas condições de uso, com até no máximo 12 (doze) anos de uso, indicando o seu estado quanto a funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes.

c) **Declaração** que a empresa apresentará trimestralmente os veículos no almoxarifado da Prefeitura para vistoria da Comissão Municipal de Averiguação de Veículos Escolares.

d) **Declaração** que a empresa apresentará mensalmente, planilha de revisão efetuada nos veículos, datada e assinada pelo mecânico e diretor da empresa.

e) **Declaração** que a empresa irá manter um veículo de reserva para eventual socorro, veículo este com as mesmas especificações neste edital, permanecendo a mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço.

17.1.7. Todas as declarações acima poderão constar do mesmo documento devendo ser firmadas por representante legal da empresa.

17.2. É condição necessária para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:

17.2.1. Dos veículos:

17.2.1.1. Cópia autenticada, por cartório, CIRETRAN, DETRAN ou pelo Chefe do Setor de Contrato da Prefeitura, do DOCUMENTO DO VEÍCULO que será utilizado para o transporte, INCLUSIVE DO VEÍCULO RESERVA. No caso de veículo adquirido através de leasing (arrendamento mercantil) ou locado, deverá apresentar o contrato ou outro documento equivalente juntamente com o Documento do Veículo.

17.2.1.2. Certificado Segurança Veicular (Laudo de Vistoria) expedido pelo INMETRO ou órgão competente;

17.2.1.3. A comprovação de contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, com cobertura para pelo menos o seguinte:

- Acidentes pessoais passageiros:
- Morte por pessoa: R\$ 10.000,00
- Invalidez permanente por/pessoa: R\$ 10.000,00
- Franquia normal/obrigatória



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

17.3.2. Dos motoristas:

17.3.2.1. Atestado de antecedentes criminais do (s) condutor (es) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s);

17.3.2.2. CNH dos motoristas com indicação de habilitação para transporte coletivo de passageiros;

17.3.2.3. Comprovação do vínculo empregatício;

17.3.2.4. Declaração ou certidão do setor competente de que o (s) condutor (es) responsável (eis) não tenha (m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Secretaria de Educação, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

18.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, conforme cláusula constante da minuta do contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota após completados 30 dias da locação, e protocolar a mesma na Secretaria Municipal de Educação onde deverá ser conferida e atestada pelo Secretário de Educação, e estando em conformidade deverá esse atestar a mesma mediante assinatura e carimbo devendo então encaminhá-la ao setor de Compras.

18.1.1 - **No período de férias/ recesso escolar, e ainda outro que leve a paralisação das aulas, a CONTRATADA deverá emitir a nota/ fatura PROPORCIONAL AO PERÍODO EM QUE HOUVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, sendo terminalmente vedado a emissão de nota com valor cheio, durante os períodos que as aulas dos alunos estiverem suspensas.**

18.2 O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, através da nota de empenho e recibo correspondente até o **15º (DECIMO QUINTO) dia útil depois de encerrado o mês**, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS e Certidão **Municipal**).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

PREGÃO ELETRONICO Nº.006/2022

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2022.

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)